

This file has been cleaned of potential threats.

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ERRATA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que promove alterações nos Anexos I e XIII do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2022, conforme anexo I e II desta errata.

Fica definida nova data de realização do Pregão Eletrônico conforme descrito abaixo.

**Início de Recebimento das Propostas: às 08h (oito horas) do dia 25/07/2022.**

**Fim de Recebimento das Propostas: às 08h (oito horas) do dia 04/08/2022.**

**Início da Sessão De Disputa De Preços: às 09h (nove horas) do dia 04/08/2022.**

**Referência de Tempo: horário de Brasília/DF.**

**Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).**

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, permanecem inalterados. Esta errata está disponível no endereço no site [www.alexania.go.gov.br](http://www.alexania.go.gov.br).

Alexânia/GO, 21 de julho de 2022.

**KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS**  
**Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA 009/2022 – DEMOLIÇÃO DO EDIFÍCIO DA**  
**ANTIGA FEIRA MUNICIPAL**

**1. OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, **para a realização do serviço de demolição do edifício onde situava-se a antiga feira municipal**, do município de Alexânia/GO.

1.2 Informações Importantes:

Proponente: Prefeitura Municipal de Alexânia.

Obra: Demolição do edifício da antiga feira municipal.

Local: Rua 76, Área Especial.

Área total da intervenção: 1.370,56m<sup>2</sup>.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação se faz necessária em razão da necessidade de se realizar a demolição de um edifício antigo, o qual deve-se empregar o procedimento de demolição/desconstrução de forma a manter um ambiente totalmente controlado, para que não ofereça riscos tanto aos transeuntes quanto as edificações circunvizinhas. O regime de execução eleito é **Empreitada por Preço Global, visto que: 1) Foi possível mensurar a quantidade para todos os serviços a serem executados, conforme memorial de cálculo apresentado; 2) Os projetos apresentados possuem o detalhamento necessário para a formulação de propostas das empresas licitantes, atendendo assim o Art. 47 da Lei 8666/1993; 3) A administração pública não ficará sujeita as desvantagens do regime EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO elencados no ACÓRDÃO 1977/2013 – PLENÁRIO.**

**3. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1. Adoção de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000

(62) 3336-7200/7201 – [contato@alexania.go.gov.br](mailto:contato@alexania.go.gov.br) – <http://www.alexania.go.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

3.2.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviço(s) prestado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO**.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. Deverá ser executada a demolição/desconstrução de forma controlada, do edifício da antiga feira municipal, de forma a entregar o terreno livre de entulhos e limpo, conforme especificado em projeto e orçamento.

#### **5. PROPOSTA**

5.1. A proposta de preços, compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante com preço unitário e preço total, que deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

5.1.1. Descrição do material ou serviço, observadas as mesmas especificações constantes deste Termo de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e totais detalhados em planilha orçamentaria.

5.1.2. A empresa vencedora deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, conforme definido pelas planilhas anexas a esse instrumento.

5.1.3. As empresas apresentarão o demonstrativo de composição analítica do BDI, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo e Memorial Descritivo parte integrante deste Termo de Referência.

5.1.4. Não observada, na proposta de preços, as condições estabelecidas nos subitens acima, a proposta será desclassificada.

5.1.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, BDI, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – [contato@alexania.go.gov.br](mailto:contato@alexania.go.gov.br) – <http://www.alexania.go.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas, indicando como limite dos preços a mediana constante das Tabelas da GOINFRA e SINAPI.

5.1.6. A proposta de preços apresentada será de exclusiva e total responsabilidade da empresa vencedora, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.1.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.1.8. Cronograma físico-financeiro detalhado de execução das obras e serviços, objeto desta licitação, observadas as condições constantes no memorial descritivo, com periodicidade mensal.

5.1.9. A proposta das empresas levará em consideração que as obras/serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento.

5.1.10. A empresa deverá apresentar todas as composições de custo unitário dos itens que tiverem o valor do orçamento base alterado.

5.1.11. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ao limite estabelecido na planilha orçamentária, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1. Certidão de Registro (CRQ) da empresa licitante e de seu engenheiro responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

6.2. Declaração com indicação expressa daquele(s) que será(ão) o(s) Responsável(eis) técnico(s) pelos serviços a serem executados, cuja comprovação de vínculos deverá observar os termos do item 6.4 deste termo;

6.3. Declaração de que a licitante se compromete a comprovar, no caso de ser a vencedora da licitação e quando da assinatura do contrato, os vínculos que mantém com os membros da equipe técnica e responsável técnico indicado no item 6.2, cuja qualificação técnica profissional do(s) responsável(is) técnico(s) deverá ser comprovada nos termos do item 6.5 deste termo (§ 10, art. 30, Lei nº 8.666/93);

6.4. Quando da assinatura do contrato, o vínculo poderá ser comprovado por uma das seguintes formas:

- a) Cópia da CTPS (carteira de Trabalho e Previdência Social);
- b) Contrato Social da empresa;
- c) Ficha de empregado atualizada;
- d) Cópia do contrato de prestação de serviços;
- e) Anotação de responsabilidade técnica;
- f) Outra forma de comprovação, desde que devidamente prevista pela legislação vigente;

6.5. Qualificação Técnica Profissional: A devida comprovação de o licitante possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, indicados no item 6.2, detentor(es) de atestado(s) técnico (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que tenha(m) prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores a 50% do objeto da licitação conforme súmula 263 do TCU. Para efeito de comparação será utilizado os seguintes quantitativos:

6.5.1 Execução e/ou supervisão de demolição controlada 1.370,56m<sup>2</sup>.

6.6. O quantitativo acima indicado será utilizado como parâmetro para analisar os serviços apresentados, por meio de acervo técnico, nos quesitos de semelhança nas características e equivalência ou superioridade de complexidade.

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – <http://www.alexania.go.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

6.7. A qualificação técnica exigida decorre da quantidade dos serviços que se pretende contratar, e visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para contratar com o Poder Público.

6.8. As visitas técnicas ao local da obra serão realizadas por profissional indicado pela licitante, desde que este apresente ato de indicação da empresa (procuração, ato constitutivo para sócios, dentre outros). Essas visitas poderão ser realizadas em datas pré-agendadas, durante o horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, no telefone (62) 3336-7251 / 7200. É facultado à empresa emitir declaração, em papel timbrado, de pleno conhecimento de todas as condições necessárias à execução do objeto deste termo.

## **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certidão de dotação orçamentária.

## **8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. O prazo para a entrega dos serviços devidamente vistoriados e atestados pelo fiscal da obra será de 45 **quarenta e cinco dias** (conforme cronograma contido nos anexos deste Termo), contados a partir da assinatura de recebimento da **Ordem de Serviço**.

## **9. VALOR ESTIMADO**

9.1. Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços serão providos por Recurso Próprio do Tesouro Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

9.2. De acordo com orçamento base elaborado em anexo, o valor global estimado é de **R\$ 185.616,51 (cento e oitenta e cinco mil seiscientos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos)**.

9.3. **Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.**

9.4. **Referência de Preços: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados conforme Tabelas e GOINFRA 04/2022 e SINAPI 04/2022 – SEM DESONERAÇÃO.**

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2. Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

10.3. Exercer a fiscalização do contrato;

10.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Entregar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

11.2. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega execução dos serviços e entrega dos materiais, incluindo impostos, seguros, empregados e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, durante a vigência da Contratação;

11.3. Correrão por conta da CONTRATADA, quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se necessária mão de obra;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

11.4. Após 03 (três) dias da assinatura do contrato, apresentar na Secretaria de Obras, comprovação de registro no CREA/GO, do respectivo Contrato, com ART de execução da empresa;

11.5.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela contratante por intermédio de responsáveis especialmente designados, cabendo a este anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo a estes a aceitação dos serviços.

12.2. Além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, os responsáveis designados poderão, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o estabelecido, sempre que essa medida se tornar necessária;

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados;

## **13. MEDIÇÕES DE SERVIÇOS**

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do contrato da Prefeitura Municipal de Alexânia os seguintes documentos:

- a) Boletim de Medição dos serviços executados;
- b) Memorial de Cálculo;
- c) Relatório Fotográfico;

13.2. Caso necessário, plantas iluminadas indicando os serviços realizados, para facilitar a conferência. As medições contarão com Boletim de Medição, contendo a relação de serviços, quantidades totais e parciais, unidade, preços unitários, preços parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

13.3. Conforme evolução da obra, o pagamento será realizado após vistoria da fiscalização, para aprovação e liberação do Laudo de Vistoria atestando os serviços executados pela Contratada.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nos limites estabelecidos em lei ou pelo contrato.

#### **14. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO**

##### **14.1. Reajustamento**

14.1.1. Decorrido o período de um ano, contado a partir da data-base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices obtidos do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

14.1.2. Os preços contratuais, em reais, serão reajustados da seguinte forma:

- Execução de Obras: pelo índice oficial de reajustamento fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV;

14.1.3. valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo:

$$I_R = \frac{I_i}{I_0}$$
$$R = V \times I_R$$

Onde:

$I_R$  = Índice de reajuste das parcelas, arredondado até a quarta casa decimal;

$I_0$  = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT ou no mês do reajustamento anterior;

$I_i$  = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

$V$  = Valor atual da parcela;

$R$  = Valor reajustado da parcela.

14.1.4. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas cuja previsão de execução no cronograma esteja além da data-base considerada.

14.1.5. Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes;

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – <http://www.alexania.go.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

14.1.6. Para as etapas do cronograma com previsão de conclusão anterior à data-base considerada, mas que não estejam concluídas, não será aplicado reajuste.

14.1.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será pago à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.1.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.1.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**14.2. Reequilíbrio**

14.2.1. No cálculo do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será avaliada a relevância da expectativa inflacionária setorial, existente por ocasião da proposta, com vistas ao seu expurgo do cálculo, de modo a manter as condições econômicas originalmente pactuadas.

14.2.2. As planilhas oficiais da GOINFRA, SINAPI ou similares poderão ser utilizadas a fim de se obter com mais facilidade os valores relativos à evolução dos preços unitários no mercado e, nesse caso, os preços unitários realinhados serão obtidos segundo a fórmula abaixo:

$$PU_R = PU_C \times \left(1 + \frac{Var\%}{100}\right)^{m/M}$$

onde,  $PU_R$  = Preço Unitário Realinhado  
 $PU_C$  = Preço Unitário Contratado  
 $var\%$  =  $Var\%$  dos preços das planilhas oficiais  
 $m$  = nº meses da circunstância contratual  
 $M$  = nº meses entre datas-base das planilhas

**15. VIGÊNCIA**

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – [contato@alexania.go.gov.br](mailto:contato@alexania.go.gov.br) – <http://www.alexania.go.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

15.1. O contrato terá validade de 03 (três) meses a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviço e poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade do Governo Municipal.

**16. FUNDAMENTO LEGAL**

Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.  
LOA – Lei Orçamentária Anual.

Alexânia-GO, 21 de julho de 2022

---

**Fábio Barbosa Gomes**  
Secretário Municipal de Obras públicas.  
Portaria 002/2021

---

**Heloisa de França Ribeiro Sousa Oliveira**  
Departamento de Engenharia  
CREA:1018835660D-GO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO II**  
**PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (ARQUIVOS DIGITAIS)**

Link para acesso: <https://1drv.ms/u/s!Aj5JJY4lnUWo3wO62-Jh0PiRPWnm?e=bitBNF>